



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022 / 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 / 2017

1 – PREÂMBULO

O Município de Maria da Fé, através do Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro torna pública a realização de **Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para fornecimento de complementos e suplementos alimentares, para fornecimento por 180 dias** que será processado e julgado em conformidade com as normas deste Edital, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002. Poderá ser aplicada subsidiariamente a Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/93), a critério do Pregoeiro. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

DATA: 14/03/2017

HORÁRIO: 13:00h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro

CEP: 37517-000

ANEXOS:

- I. Especificações Técnicas dos Itens;
- II. Proposta, detalhes e especificação;
- III. Termo de Credenciamento;
- IV. Modelo de declaração - “Cumprimento dos Requisitos de Habilitação”;
- V. Modelo de declaração - “Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo da Habilitação”;
- VI. Modelo de declaração - “Cumprimento do Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal”;
- VII. Modelo de declaração - “Cumprimento dos Requisitos da Lei Federal nº 123/2006 para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)”

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de **COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no ANEXO I – **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**, as quais poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

3 - TIPO DO PREGÃO

3.1 – Este Pregão Eletrônico é do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM = LOTE**, para fornecimento de suplementos e complementos alimentares.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – Os recursos orçamentários a serem disponibilizado para atendimento as aquisições pertinentes a este processos correrão à contas das seguintes dotações:

4.1.1 – Manutenção do Programa de Combate à Carência Nutricional

02.07 – 00.10.306.033.2.0055 – 00.01.42-33.90.32

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – São **condições** para participação neste certame:

6.1.1 - Ter atividade comercial pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

6.1.2 - Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital.

6.2 – Das **restrições** para participação neste certame licitatório:

Não poderão participar deste certame licitatório a empresa que estiver em qualquer das seguintes condições:

6.2.1 - Esteja declarada inidônea na data de apresentação da proposta de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2 - Encontre-se em processo de falência ou concordata, no rol concurso de credores ou já em fase de dissolução ou liquidação;

6.2.3 - Encontre-se suspensa pela Prefeitura de Maria da Fé;

6.2.4 - Possua em seu quadro societário, nos cargos de diretor ou responsável técnico, de forma direta ou indireta, pessoa que tenha vínculo empregatício com o Município de Maria da Fé;

6.2.5 - Esteja constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de composição.

7 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

O credenciamento ocorrerá no dia, hora e local determinados para a sessão pública, no preâmbulo deste Edital, **a empresa licitante poderá ser representada por procurador ou preposto** que deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1 – Documentos pertinentes a representação se for o caso;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.1.2 – Declaração de “Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” que deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta. Vale ressaltar que este documento é obrigatório e se não apresentado em conformidade com estas disposições acarretam eliminação automática da empresa no certame;

7.1.3 – Cópia do CPF e RG;

7.1.4 – TERMO DE CREDENCIAMENTO em todos os casos de representação, mais os documentos pertinentes.

7.2- DA REPRESENTAÇÃO:

7.2.1 - Se representante legal:

- a) Cópia autenticada do CPF e RG do sócio diretor ou proprietário da empresa assim como do representante legal;
- b) Instrumento público de procuração, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e do outorgado; indicação de plenos poderes para dar lance em licitação pública, formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame;
- c) Cópia do contrato social e última alteração social vigente (se houver) ou contrato social consolidado, registrado na Junta Comercial;

7.2.2 - Se sócio ou diretor da empresa:

- a) O licitante deverá apresentar cópia do contrato social e a última alteração vigente (se for o caso) ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação de que tem poderes para tomar decisões pela empresa;
- b) CPF e RG;

7.3– DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO:

7.3.1 - Para exercer o direito de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença do representante (representante legal ou procurador) devidamente credenciado, ou seja, indicado no Termo de Credenciamento;

7.3.2 - A empresa licitante que não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não apresentar o Termo de Credenciamento em seu nome ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor ou renunciar ao direito de apresentar recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.3.3 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances somente será permitido com autorização do pregoeiro e unicamente par afins de autorização de novos lances com a direção da empresa credenciada;

7.3.4 - Será admitido somente 01(um) representante para cada licitante credenciado;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.3.5 - Cada representante poderá representar uma única empresa credenciada;

7.3.6 - A empresa que pretender se valer dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei das Pequenas e Microempresas (LC nº 123/2006) deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes utilizando o modelo do Anexo VII, deste Edital, devendo observar que não poderá estar em situação do impedimento previsto no art. 3º, §4, desta mesma Lei.

7.3.7 - Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item anterior, poderá participar no certame, mas não fará jus aos benefícios da LC nº 123/2006.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia e hora determinados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados, escritos os dizeres em estrita conformidade com o disposto abaixo:

a) ENVELOPE A: “PROPOSTA”

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017</p> <p><u>ENVELOPE “A”</u> PROPOSTA</p> <p>PROPONENTE: (escrever a razão social correta) CNPJ Nº: (escrever o CNPJ)</p>
--

B) ENVELOPE B: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017</p> <p><u>ENVELOPE “B”</u> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>PROPONENTE: (escrever a razão social correta) CNPJ Nº: (escrever o CNPJ)</p>

9 – DA PROPOSTA

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em arquivo eletrônico de proposta, o qual está disponível para preenchimento no site da Prefeitura: www.mariadafe.mg.gov.br, (o software para a geração da proposta eletrônica também já está disponível no rodapé da página de publicação dos editais). Além do arquivo eletrônico de proposta, a empresa



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

deve trazer uma via de proposta, **impressa em papel timbrado do proponente**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitadas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, **e com indicação da MARCA de todos dos produtos ofertados, que serão licitados, sob pena de desclassificação.**

9.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

9.2.1 Preços em moeda corrente nacional (Real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimo de real.

9.2.2 - Saliencamos que não serão aceitas ainda quaisquer formatações de teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificado todos os licitantes, que caso não cumprirem o exigido acima.

9.2.2.1 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.

9.2.3 – O Menor preço de cada item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusa toda e qualquer despesa adicional, como impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

9.2.4- Os preços serão cotados com no máximo duas casas decimais. Ex: R\$100,51

9.2.4.1- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.2.4.2- se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias.

9.2.5- Local, data, assinatura, e identificação do signatário.

9.3- A licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, inerentes aos produtos aludidos no certame.

9.4 O valor proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 – DA HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Contrato Social com registro comercial inicial e última alteração vigente, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade comercial;

10.1.3 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 - Ato constitutivo e alterações subsequentes com inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis acompanhados dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

10.1.5 - CPF e RG do sócio administrador da empresa.

10.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.2.2 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, observando sua validade;

10.2.3 - Prova de regularidade para com a Receita Federal mediante apresentação da Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006, observando sua validade;

10.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa da Fazenda Estadual, observada sua validade;

10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, mediante apresentação da respectiva CND, observada sua validade.

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.3.1 - Declaração da licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.3.2 - Declaração da licitante de que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal assinada por representante da empresa;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.3.3 - Comprovante de inscrição em órgão de classe do responsável técnico da empresa licitante;

10.3.4 - Alvará da vigilância sanitária emitido pelo Estado onde estiver situada a empresa licitante.

10.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com cópia simples para conferência ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação original em órgão de imprensa oficial;

10.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

10.4.3 - Quando não houver prazo de validade fixado, os documentos mencionados serão considerados válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão;

10.4.4 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa licitante deverá ser compatível com o objeto licitado;

10.4.5 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes;

10.4.6 - A ausência de qualquer dos documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título INABILITARÁ o licitante.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

11.1 - No horário e no local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, tendo início com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, nos termos do Anexo IV, deste Edital e em envelopes separados a “Proposta” e “Documentação de Habilitação”;

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital;

11.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital para desclassificar a empresas licitantes em situação incompatível;

11.5 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

11.6 - Serão classificadas:

11.6.1 - As propostas que apresentarem Menor Preço;

11.6.2 - Serão classificadas número mínimo de 03 (três) participantes, quando houver, para fase de lances.

11.7 - Serão desclassificadas:

11.7.1 - A proposta cujo preço for manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado, aquele que não demonstre sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado;

11.7.2 - A proposta que oferecer opções e alternativas.

11.7.3 - O Pregoeiro observará, no que couber, as disposições do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no §3º, do referido artigo.

11.7.4 - O Pregoeiro poderá solicitar maiores esclarecimentos aos licitantes quando verificar a necessidade de informações mais completas visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados sob sua análise, bem como reservar-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade dos documentos citados e apresentados pelos licitantes concorrentes.

11.7.5 - As propostas serão classificadas conforme critério de menor preço, sendo considerada vencedora licitante a que apresentar/ofertar o menor preço por suplemento, sobre os preços praticados pelos demais participantes e se estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

11.7.6 - No caso de igualdade do valor ofertado entre duas ou mais propostas no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará o sorteio na própria sessão pública da qual participarão apenas as empresas empatadas para definição da ordem de lances verbais.

11.7.7 - A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas no mesmo lote, para as licitantes que não quiserem ofertar lances verbais.

12- FASE DOS LANCES VERBAIS

12.1 - Para a fase dos lances verbais será definida uma sequência decrescente de preços iniciais, ou seja, dentre as propostas classificadas dará o primeiro lance aquele que apresentar o menor preço classificado; o segundo lance será dado por aquele que apresentar preço logo abaixo do primeiro, e assim sucessivamente, sendo o último aquele que apresentar o maior percentual de desconto classificado.

12.2 - A melhor proposta será apurada após todos os proponentes desistirem de apresentar novas propostas/novos lances, e quando a mesma estiver com preços mais baixos, dentro do valor praticado no mercado, conforme Termo de Referência do Edital;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por suplementos;

12.4 - O Pregoeiro examinará juntamente com a equipe de apoio a aceitabilidade quanto ao objeto e o maior desconto apresentado pela primeira classificada conforme definido no Edital, decidindo motivadamente a respeito;

12.5 - A Prefeitura Municipal promoverá, doravante, o controle prévio e posterior à licitação para verificação da compatibilidade entre os preços ofertados pela vencedora e os preços de mercado;

12.6 - Será assegurada a preferência de contratação em favor da Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora de maior desconto (não enquadrada em ME/EPP) e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, conforme disposto no art. 44, da LC nº 123/2006;

12.7 - Para efeito do disposto no subitem anterior, entende por empate ficto aquelas situações em que a diferença de valor proposto por empresas (não enquadradas no tipo ME/EPP) e as microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento);

12.8 - Ocorrendo empate serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto na LC nº 123/2006:

12.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame (não ME/EPP), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.8.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não ofereça proposta de superior àquela considerada vencedora do certame (não ME/EPP), serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o mesmo exercício de direito;

12.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º, LC nº 123/2006).

12.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 12.8.1 a 12.8.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, da LC nº 123/2006).



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

13- ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE “B” – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado com base nos dados cadastrais bem como na documentação apresentada na própria sessão.

13.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital será declarada vencedora a empresa proponente da melhor proposta por lote, sendo-lhe feita a respectiva adjudicação pelo pregoeiro;

13.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o lote apregoado, tal como item 13.2.

14- FASE FINAL DO JULGAMENTO

14.1 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes. A ata deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e Equipe de Apoio.

14.2 - Verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

14.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.4 - A desistência pela(s) licitante(s) de apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro implicará na exclusão daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último valor ofertado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.5 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto por lote e o valor estimado para contratação.

15- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão Presencial. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - Acolhida a petição contra este Edital será designada nova data para sua realização.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

15- DOS RECURSOS

16.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de seu recurso.

16.2 - Os demais licitantes, considerado intimados na sessão pública supracitada, terão até 03 (três) dias corridos, contados da resposta da primeira recorrente, para apresentarem contrarrazões.

16.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.4 - A falta de manifestação imediata do licitante nos termos acima, importará na decadência do direito de recursos.

16.5 - Os recursos deverão ser interpostos na sala de licitações, conforme endereço no preâmbulo.

16- DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA E SUA VALIDADE

17.1 - Homologada a presente licitação será lavrada a ATA DE SESSÃO PÚBLICA com os valores das propostas vencedoras, devidamente registradas, antes da assinatura do contrato de fornecimento destinado a subsidiar o QUADRO GERAL DE PREÇOS o qual terá validade de 06 (seis) meses, a contar de sua lavratura.

17.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Sessão Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

17.3 - A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado do Contrato Social, cédula de identificação e procuração pública (se for o caso). Se estes documentos integrarem a licitação, estará dispensada sua apresentação neste momento.

17.4 - A Ata de Sessão Pública com os licitantes vencedores e os descontos por eles oferecidos por lotes será publicada no site oficial do Município em conformidade com a Lei da Transparência e ficarão disponibilizados durante o tempo de sua vigência.

17.5 - A entrega de documentos em desconformidade com o original configura crime tipificado no art. 96, inciso V, da Lei Federal nº 8666/1993, podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa.

17- DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida ampla e prévia defesa e conforme o caso, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 20(vinte) por cento do valor contratado em decorrência do atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como Município de Maria da Fé pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - Ficará impedido de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraldar a execução do objeto contratado.

18- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

19.1 - A **entrega** do objeto licitado será feita **diretamente para o beneficiário em até 24 horas, na quantidade solicitada na Requisição de Compra** apresentada por ele(a). A requisição será válida se emitida pelo Serviço Municipal de Assistência Social, assinada pela responsável técnica e pelo próprio beneficiário.

19.2 - O preço unitário a ser registrado na Requisição de Compra/Autorização de Fornecimento será aquele resultante do Ata de Sessão Pública ofertado pelo fornecedor;

19.3 - A administração fará monitoramento, ao menos trimestralmente, dos preços praticados, avaliará o mercado e poderá rever os descontos ofertados a qualquer tempo se constatada baixa nos preço dos produtos visando atendimento ao princípio da economicidade;

19.4 - Em conformidade com a legislação, o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19.5 - O produto rejeitado deverá ser substituído em até 03(três) dias úteis após a solicitação.

19- DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento devido será feito até 30 (trinta) dias após a entrega satisfatória dos suplementos mediante apresentação da nota fiscal isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma mais as requisições de fornecimento para conferência.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

20.2 - Para efetivação do pagamento deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal como sendo o 1º (primeiro), 10º (décimo) e 20º (vigésimo) dia de cada mês como datas previstas para liberação de créditos aos fornecedores;

20.3 - A proponente vencedora oferecerá para a Prefeitura Municipal, tempestivamente, o número de conta bancária para efetivação do pagamento.

20- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do licitante vencedor:

- a) Atender as solicitações feitas pelo Setor de Assistência Social e pelo Departamento de Compras e Licitações;
- b) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos sempre observando normas técnicas exigidas para os produtos;
- c) Substituir, imediatamente, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais que incidam ou que venham incidir sobre os objetos deste Edital;
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

21.2 - Constituem obrigações ou responsabilidades do Município:

- a) Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, através da fiscalização realizada pelo Departamento requisitante;
- b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, na aquisição do objeto licitado, podendo a Prefeitura Municipal de Maria da Fé revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado o sistema de publicações do Município para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - A Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.3 - A Prefeitura poderá aditivar o fornecimento nos limites permitidos na Lei Federal nº 8666/93;

22.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/ Fax: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

22.5 - Todos os documentos solicitados poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e todo seu processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.9 - A empresa, ao encaminhar a sua documentação e proposta, aceita tacitamente as regras deste Edital;

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento com relação a interpretação deste Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, Telefones (35) 3662-2060 ou pelo E-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br ou compras@mariadafe.mg.gov.br.

Maria da Fé, 23 de fevereiro de 2017.

ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES
Pregoeiro Municipal

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação